



**SOCIEDADE EDUCACIONAL VERDE NORTE S/C LTDA.
FACULDADE FAVENORTE DE PORTEIRINHA - FAVEPORT
CURSO BACHAREL EM PSICOLOGIA**

**ALEXIA APARECIDA SILVA
HERMÍNIO BARBOSA DE AGUIAR FILHO**

**PROCESSO DE ESCUTA ESPECIALIZADA EM CASOS DE OFENSAS
SEXUAIS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM UMA CIDADE
DO NORTE DE MINAS GERAIS**

**Porteirinha/MG
2023**

**ALEXIA APARECIDA SILVA
HERMÍNIO BARBOSA DE AGUIAR FILHO**

**PROCESSO DE ESCUTA ESPECIALIZADA EM CASOS DE OFENSAS
SEXUAIS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM UMA CIDADE
DO NORTE DE MINAS GERAIS**

Artigo científico apresentado ao curso de Graduação em Psicologia da Faculdade Favenorte de Porteirinha - FAVEPORT, mantida pela Sociedade Educacional Verde Norte S/C Ltda., como requisito parcial para obtenção de título de Bacharel em Psicologia.

Orientadora: Prof^a Talita Vieira Cunha.
Coorientadora: Prof^a Ma. Fernanda Muniz Vieira.

**Porteirinha/MG
2023**



SOCIEDADE EDUCACIONAL VERDE NORTE S/C LTDA
FACULDADE FAVENORTE DE PORTEIRINHA – FAVEPORT
CURSO BACHAREL EM PSICOLOGIA



ALEXIA APARECIDA SILVA
HERMÍNIO BARBOSA DE AGUIAR FILHO

**PROCESSO DE ESCUTA ESPECIALIZADA EM CASOS DE OFENSAS SEXUAIS
CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM UMA CIDADE DO NORTE DE
MINAS GERAIS**

Artigo científico apresentado ao curso de Graduação em Psicologia da Faculdade Favenorte de Porteirinha - FAVEPORT, mantida pela Sociedade Educacional Mato Verde Ltda, como requisito parcial para obtenção de título de Bacharel em Psicologia.

Aprovado em 29 / 06 / 2023

Banca Examinadora

Prof. Esp. Cleyton Araújo Mendes
Faculdade Favenorte de Porteirinha – FAVEPORT

Prof. Esp. Gabrielle Ferreira Silva
Coordenadora do Curso de Psicologia
Faculdade Favenorte de Porteirinha – FAVEPORT

Prof. Esp. Talita Vieira Cunha
Orientadora
Faculdade Favenorte de Porteirinha – FAVEPORT

Prof. Ma. Fernanda Muniz Vieira
Coorientadora
Faculdade Favenorte de Porteirinha - FAVEPORT

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

CREAS - Centro de Referência em Assistência Social

DE - Depoimento Especial

DSD – Depoimento Sem Dano

ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente

EE - Escuta Especializada

SGD - Sistema de Garantia de Direitos

TJMG - Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

PROCESSO DE ESCUTA ESPECIALIZADA EM CASOS DE OFENSAS SEXUAIS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM UMA CIDADE DONORTE DE MINAS GERAIS

Alexia Aparecida Silva¹; Hermínio Barbosa de Aguiar Filho¹; Fernanda Muniz Vieira²; Talita Vieira Cunha².

Resumo

Este trabalho pretende apresentar e analisar o processo de escuta especializada em prol das crianças e dos adolescentes vítimas de ofensa sexual, pela percepção dos profissionais atuantes frente aos casos. Teve como metodologia uma pesquisa qualitativa desenvolvida com alguns profissionais que atuam frente à escuta especializada de crianças e de adolescentes vítimas de ofensa sexual, dentre eles: Psicóloga do Centro de Referência em Assistência Social (CREAS), Escrivã da Polícia Civil, Assistente Social do Fórum e Conselheiras Tutelares. Os dados foram coletados a partir de uma entrevista semiestruturada, com algumas perguntas objetivas acerca de aspectos referentes à caracterização e outras perguntas pertinentes ao tema. Para a análise dos dados, as falas foram ponderadas por meio da análise de conteúdo e operacionalmente compostas por três etapas: pré-análise, exploração do material e tratamento dos resultados obtidos e interpretação. O estudo foi submetido ao Comitê de Ética. Através da entrevista realizada, foi obtido um conhecimento claro da conduta de atuação de todos os profissionais pertinentes a essa pesquisa. Foi possível conhecer e analisar detalhadamente as etapas dos procedimentos de cada área que acomete a proteção e cuidado em prol das crianças e dos adolescentes que são vítimas e testemunhas de ofensa sexual. Ao comparar essas etapas com a literatura, todas mostraram congruência com as diretrizes de conduta e suas referências técnicas. Deu para concluir que, por se tratar de um problema relevante, esse estudo torna-se um meio de encorajamento para futuros pesquisadores em desenvolver temas relacionados à ofensa sexual.

Palavras-chave: Escuta especializada. Depoimento especial. Ofensa sexual. Crianças. Adolescentes.

Abstract

This work intends to present and analyze the process of specialized listening in favor of children and adolescents who are victims of sexual offenses, through the perception of professionals working in the cases. The methodology was qualitative research developed with some professionals who work in the specialized listening of children and adolescents victims of sexual offenses, among them: Psychologist at the Social Assistance Reference Center (CREAS), Clerk of the Civil Police, Social Worker at the Forum and Guardianship Counselors. Data were collected from a semi-structured interview, with some objective

¹Graduandos em Psicologia. Faculdade Favenorte de Porteirinha - FAVEPORT. E-mail:

alexiaapsilva@gmail.com; herminiopsicologia@gmail.com.

²Docente da Faculdade Favenorte de Porteirinha - FAVEPORT. E-mail: fe1995muniz@hotmail.com; psicologatalitavieira@gmail.com.

questions about aspects relating to characterization and other questions pertinent to the topic. For data analysis, the statements were weighted through content analysis and operationally composed of three stages: pre-analysis, exploration of the material and treatment of the results obtained and interpretation. The study was submitted to the Ethics Committee. Through the interview carried out, a clear knowledge of the conduct of all professionals relevant to this research was obtained. It was possible to know and analyze in detail the steps of the procedures in each area that involve protection and care for children and adolescents who are victims and witnesses of sexual offenses. When comparing these steps with the literature, they all showed congruence with the conduct guidelines and its technical references. It was concluded that, as this is a relevant problem, this study becomes a means of encouragement for future researchers to develop themes related to sexual offenses.

Keywords: Specialized listening. Special testimony. Sexual offense. Children. Adolescents.

Sumário

1 Introdução.....	7
2 Materiais e métodos	8
3 Resultados e discussão	9
 3.1 Atuação profissional em uma demanda de ofensa sexual contra crianças e adolescentes	10
 3.2 Capacitação profissional para atuar frente aos casos de ofensa sexual contra crianças e adolescentes	13
 3.3 Postura profissional diante de um contexto de ofensa sexual contra crianças e adolescentes	15
 3.4 Condução e ambiente de escuta especializada e/ou depoimento especial perante a criança e adolescente vítima de ofensa sexual.....	18
 3.5 Políticas Públicas de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente Vítimas de casos de Ofensa Sexuais.....	21
4 Conclusão	23
Referências.....	24
Apêndices	28
 Apêndice A- Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE)	28
 Apêndice B – Roteiro de entrevista.....	30
 Apêndice C - Declaração de Inexistência de Plágio	31
 Apêndice D – Declaração de Revisão Ortográfica	32
 Apêndice E - Termo de Cessão de Direitos Autorais e Autorização para Publicação	33
Anexos	34
 Anexo A - Parecer consubstanciado do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP)	34

1 Introdução

A Ofensa sexual sofrida por crianças e adolescentes é um fenômeno recorrente na sociedade (Paula, 2016, p. 5). As ofensas sexuais contra crianças e adolescentes se caracterizam por qualquer ato, tentativa, comentário ou insinuação de cunho sexual indesejado dirigido a uma pessoa vulnerável pela idade. Normalmente a força física, a intimidação psicológica, o aliciamento, dentre outros são meios de coerção utilizados pelo ofensor (Azeredo, 2021, p.22).

Devido a isso, no Brasil, a Constituição Federal de 1988 preceitua, em seu artigo 227, §4º, que “a lei punirá severamente o abuso, a violência e a exploração sexual da criança e do adolescente”. É de ressaltar que são necessárias políticas públicas de prevenção e de tratamento tanto para vítima quanto para o abusador (Pelegrini, 2012, p.2). Azeredo (2021) informa que as consequências, principalmente perante as vítimas, são devastadoras. Portanto, é imprescindível a realização de estudos sobre as vítimas e as consequências da ofensa sexual para a sua saúde levando em conta a necessidade de intervenções conforme os resultados.

Os atos de ofensas e abusos sexuais acontecem de dois modos: extrafamiliar, quando é cometido por um desconhecido e intrafamiliar, quando é praticado por pessoas em quem a vítima confia por ser da família ou por ter laço afetivo com ela.

A agressão é um assunto aclamatório, que apresenta inúmeros empecilhos no que diz respeito à proteção e à justiça, pois é literal a possibilidade de descredibilidade do relato da vítima da agressão. Isso se deve ao fato de se acreditar que, essa fase de infância e adolescência, por causa do desenvolvimento, seja propícia a fantasias, facilitando assim a criação de narrativas e manipulação de terceiros. A descrença perante os relatos da vítima ou testemunha pode aumentar quando o abuso é intrafamiliar.

Entretanto, torna-se pertinente, na situação do abuso sexual sofrido, um extremo cuidado viabilizando o acolhimento e o cumprimento da justiça para que a vítima seja atendida por meio de escuta especializada e depoimento especial. Que de acordo com Dias (2020):

Escuta especializada é uma entrevista sobre a conjuntura da violência. A intervenção é feita por um profissional qualificado, realizada por órgãos da rede de proteção, com o objetivo de acolher a acompanhar a vítima e sua família. Além disso, buscar informações com profissionais que atenderam a vítima evita procedimentos repetitivos e desnecessários. O depoimento especial, nomeado anteriormente “depoimento sem danos”, consiste na aplicação de uma metodologia diferenciada para ouvir pessoas menores de 18 anos na Justiça, em um ambiente reservado e que seja mais adequado ao universo infantil. Na prática, servidores da Justiça são treinados para dialogar

com esses jovens em um ambiente lúdico, com o propósito de obter a sua confiança e não interromper a sua declaração, permitindo o chamado relato livre (Dias, 2020, p.15)

Portanto, torna-se de grande valia a qualificação, o profissionalismo e a ética dos profissionais que realizam o atendimento e oitiva no cenário do Judiciário.

Esses atendimentos devem ser realizados frente “ao órgão da Rede de Proteção da criança e do adolescente nos campos da educação, saúde, assistência social, justiça, Direitos Humanos e segurança pública[...]”, afim de garantir a superação da melhor forma após a experiência vivida, inclusive perante ao Ministério Público, Defensoria Pública, Policia Civil e Poder Judiciário, se for o caso desse infante ou juvenil procurar o fórum para relatar a violência sofrida o magistrado poderá realizar a escuta especializada. (Leal; Sabino; Souza, 2018, p.89-90).

Nota-se assim que a criança e adolescente precisam ter a primazia absoluta de um atendimento urgente que vise assegurar plenas condições para o desenvolvimento integral, considerando a condição peculiar como pessoa em desenvolvimento e dar efetivação ao princípio da proteção integral às vítimas. Há também a necessidade de uma escuta protetora para os casos em que as crianças são apenas testemunhas e, por isso não serão periciadas (Villela, 2021, p.4).

É importante ressaltar ainda, que a vítima deve ser ouvida por uma autoridade policial ou judiciária sem interrupções desnecessárias e que a oitiva não é obrigatória e não deve ser a única fonte de prova, pois a criança ou o adolescente tem a escolha de não querer prestá-lo (Azeredo, 2021, p.11). Ademais, as oitivas devem ser realizadas em local apropriado e acolhedor, com infraestrutura e espaço físico que garantam a privacidade da criança ou do adolescente vítima ou testemunha de violência (Brasil, 2017, p.12).

Dessa forma, o presente estudo tem como objetivo problematizar o assunto como forma de chamar atenção para avaliar a qualidade das tomadas de depoimentos no âmbito judicial responsável, além de conhecer o processo de Escuta especializada dos casos de crianças e adolescentes vítimas de ofensas sexuais, pela percepção dos profissionais frente aos casos e ainda permitir o acesso a informações advindas da pesquisa no Centro Judiciário e Órgãos de Proteção à Criança e Adolescentes sobre a presente problemática, possibilitando assim conhecer o funcionamento e a eficácia desse trabalho na região.

2 Materiais e métodos

Trata-se de um estudo qualitativo apresentando o processo de escuta especializada em casos de ofensas sexuais contra crianças e adolescentes em uma cidade localizada no extremo norte do Estado de Minas Gerais.

A população, alvo desse estudo, foi composta pelos profissionais que atuam na escuta qualificada e depoimento especial de crianças e adolescentes vítimas de abuso e violência sexual, dentre eles, psicóloga do Centro de Referência em Assistência Social (CREAS), Escrivã da Polícia Civil, Assistente Social do Fórum e Conselheiros Tutelares. Os profissionais atenderam aos pré-requisitos de participação que foram selecionados de acordo com os critérios de inclusão: estar atuando nos casos de violência sexual e aceitar participar do estudo de forma voluntária. O critério de exclusão foi não responder à entrevista.

Foi feito o contato com os integrantes das equipes de escuta qualificada e depoimento especial por meio de um convite formal para colaborar com o estudo. Posteriormente, em dia e hora marcada, foi realizada uma reunião com os integrantes, buscando autorização para participação voluntária através do termo de Consentimento Livre Esclarecido.

Após a concordância em participar do estudo, os participantes responderam a uma entrevista semiestruturada. Essa técnica foi praticada por ser uma das formas utilizadas em pesquisas qualitativas, uma vez que está relacionada ao nível dediretividade que o pesquisador segue. A entrevista foi realizada com perguntas objetivas acerca da caracterização dos participantes e perguntas subjetivas que tratavam do funcionamento do processo de acolhimento e escuta especializada da criança e adolescente vítima de ofensas sexuais.

As entrevistas ocorreram individualmente, em clima de cordialidade, em um espaço reservado dentro da instituição para a garantia da privacidade e anonimato dos participantes. Mediante autorização, as entrevistas foram gravadas em áudio com auxílio de um equipamento eletrônico, para transcrição literal dos depoimentos e maximização da fidedignidade das informações obtidas. Após a transcrição das gravações para a pesquisa, elas foram apagadas.

Para a análise dos dados, as falas foram ponderadas por meio da análise de conteúdo operacionalmente composta por três etapas: pré-análise, exploração do material e tratamento dos resultados obtidos e interpretação.

O estudo foi desenvolvido respeitando criteriosamente os aspectos éticos envolvendo seres humanos, como aponta a Resolução 466/2012. O projeto dessa pesquisa foi submetido ao comitê de ética da Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES e aprovado sob o número 6.196.531.

3 Resultados e discussão

Foram entrevistadas duas escrivãs da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, uma Assistente social, uma Psicóloga e cinco Conselheiras Tutelares que atuam diretamente nos casos de ofensa sexual contra crianças e adolescentes. Todas as participantes eram do sexo feminino com média de idade de 36, 44 ± 8 , 21 anos, e tempo de serviço na área de 7, 85 ± 7 , 05 anos.

3.1 Atuação profissional em uma demanda de ofensa sexual contra crianças e adolescentes

Qualquer ato que permeia violência sexual configura-se como problema de saúde pública devido às consequências na saúde física e mental das vítimas. Contudo, o encaminhamento imediato de crianças e de adolescentes vítimas de abuso, ofensa ou de exploração sexual para atendimento médico, psicossocial e jurídico é uma forma de prevenção terciária (Santos, 2014, p.113). Esses processos podem auxiliar na prevenção das consequências graves à saúde e integridade da vítima e testemunha.

A eficácia no atendimento aos casos de ofensas sexuais advém de um trabalho em rede, pois “a rede potencializa a atuação mais abrangente e multidisciplinar de um conjunto de atores de diversas instituições, que tem o mesmo foco temático na consecução da política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente” (Ippolito, 2004, p. 84). A rede de proteção às crianças e adolescentes envolve serviços da área da educação, saúde, assistência social e segurança pública.

As delegacias desempenham um papel crucial, pois são encarregadas de iniciar todas as medidas de cuidado e proteção às vítimas, muitas vezes sendo o primeiro órgão a ter conhecimento dos acontecimentos. É responsabilidade da polícia civil estabelecer e fortalecer a conexão entre o entrevistador (policial civil) e o entrevistado (criança ou adolescente vítima ou testemunha) por meio de diálogos, a fim de promover um ambiente acolhedor e facilitar o depoimento inicial (Alves, 2018, p.109).

Os órgãos de investigação policial têm a tarefa crucial de reunir evidências, seja por meio de exames periciais ou pelo depoimento das vítimas e das demais pessoas envolvidas. Além disso, eles são responsáveis por aplicar medidas cautelares para garantir a proteção da vítima e tomar as medidas legais necessárias para responsabilizar o agressor (Santos, 2014, p.212).

Corroborando com a literatura, as escrivãs da polícia civil relatam que:

“A Polícia Civil é responsável pela investigação de crimes e sua autoria, neste sentido,

ao tomarmos conhecimento da ocorrência de suposto crime de violência sexual contra criança e adolescente é instaurado procedimento investigatório e são realizadas diligências no sentido de apurar o crime e sua autoria, as diligências mais comuns são: 1) Pedir informações e relatórios sobre os fatos para os órgãos de assistência social e Conselho Tutelar; 2) Realizar o depoimento de eventuais testemunhas e do investigado; 3) Realizar exame de corpo delito na suposta vítima” (Escrivã da polícia civil 1).

“[...] atualmente temos adotado o seguinte procedimento na Delegacia de Polícia: Assim que a Autoridade Policial toma conhecimento do fato, é instaurado o procedimento investigatório apropriado e, após identificação da autoria delitiva, o Delegado de Polícia representa pela realização do depoimento especial em juízo, em sede de antecipação de prova, a fim de evitar a revitimização da vítima. Após a realização desse depoimento por parte dos profissionais do fórum local, a investigação é concluída e o procedimento é remetido para a justiça” (Escrivã da polícia civil 2).

Ainda sobre o papel da polícia civil nos casos de ofensa sexual contra crianças e adolescentes, Santos (2014) afirma que os profissionais do sistema de justiça, incluindo os policiais e os médicos legistas, devem ser sensibilizados e capacitados para evitar práticas revitimizantes. Entretanto, o relato de uma das escrivãs da polícia civil é divergente com a literatura em alguns aspectos, quando diz que:

“Levando em consideração a ausência de capacidade técnica para atender as crianças e adolescentes vítimas de violência e a ausência de um ambiente adequado para tanto [...]” (Escrivã da polícia civil 2).

É importante enfatizar a necessidade de todos os profissionais do poder judiciário estarem preparados para garantir um atendimento adequado, proteção efetiva e justiça para essas crianças vulneráveis, visto a delicadeza e a complexidade desse tipo de situação.

Outro profissional envolvido na rede de proteção às crianças e adolescentes é o assistente social. O atendimento social é justificado pela necessidade de coletar dados para um estudo abrangente sobre as possíveis causas da violência, suas consequências e as formas de tratamento. Isso inclui a realização de estudos socioeconômicos para compreender as condições familiares, fornecer orientação sobre direitos e responsabilidades relacionados à proteção das vítimas, disponibilizar serviços e recursos de acordo com as políticas públicas e promover a articulação entre todos os envolvidos na questão, sejam eles do setor governamental ou não governamental (Santos, 2014, p.167).

Além disso, na tomada de depoimento especial, a instrumentalidade toma relevante significância na ação intervintiva do assistente social, que atua garantindo o apoio emocional, a proteção e o encaminhamento adequado da criança ou adolescente. O assistente social figura como profissional indispensável, uma vez que, é a partir deste que os

cuidados referenciados na proposta de redução de dano, são efetivamente assegurados. (Hoffmeister, 2012, p.135).

Indo de encontro com o relato da assistente social:

“Na atuação de Assistente Social atuamos no Depoimento Especial e no Estudo Social” (Assistente social).

A função do Psicólogo no Centro de Referência Especializado em Assistência Social, quando a violência já foi perpetrada, as ações devem ter como foco a promoção de uma convivência familiar e comunitária digna e protegida, para que se avance na direção da superação e reparação da violência (Conselho Federal De Psicologia, 2020, p. 47).

Nesses casos de violência sexual, além das complexidades inerentes, é fundamental que o profissional esteja atento a diversos fatores que podem dificultar a denúncia e o atendimento. Isso inclui a possibilidade de interferência de pessoas próximas à criança, bem como situações de risco e vulnerabilidade social em que a criança se encontra, os quais podem representar desafios adicionais na superação da violação (Lins, 2021, p.32).

A Psicóloga entrevistada relata que:

“A maioria dos casos que recebo são encaminhados pelo Conselho Tutelar, diante disso, normalmente, a Polícia Militar e Civil já estão ciente da situação devido o Conselho Tutelar informar. Se o caso chega e o Conselho Tutelar ainda não foi informado, uma das primeiras etapas é encaminhar a este Conselho, a Delegacia Civil e os demais órgãos competentes que forem necessários em cada caso” (Psicóloga).

Os Conselhos Tutelares estão para a violência sexual infantil e adolescente como as equipes de resgate para os primeiros socorros. A autoridade do Conselho Tutelar para aplicar medidas de proteção deve ser compreendida como a responsabilidade de agir em nome da sociedade, com base na legislação vigente, visando interromper qualquer ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente. Ao tomar conhecimento de fatos que caracterizem essa ameaça ou violação, o Conselho Tutelar recorre aos procedimentos legais adequados e, quando necessário, aplica as medidas de proteção estabelecidas na legislação (Conanda, 2006).

Nesse caso, esse trabalho de grande complexidade ao Conselho Tutelar, exige um processo designado por etapas, como:

1º) acolhimento da vítima, acompanhada por familiar ou chegada sozinha nas unidades de atendimento público; 2º) identificação da gravidade da violência, com correspondente encaminhamento para médicos clínicos, nas unidades de Saúde, próximas aos CREAS; 3º) se aventada a suspeita da violência sexual torna-se

necessário o diagnóstico de médico legista, para constituição do documento inicial de processo de investigação criminal. Até aqui, as assistentes sociais e as psicólogas, devem acompanhar o caso de perto. Isso porque, ato contínuo: 4º) devem buscar as famílias das vítimas correspondentes, para caracterizar a situação cotidiana desse núcleo familiar, com a possibilidade de reconhecimento dos autores da violência sexual. Nesse caso, acompanhadas pelos conselheiros tutelares. Essa caracterização deve ser encaminhada, por escrito, para a Promotoria da Vara da Infância e Juventude, da cidade, ou em casos de gravidade expressiva, para a Delegacia de Defesa da Mulher, que encaminhará para Promotoria e Juizado da Vara da Infância e Juventude para que se aprecie, em conjunto, da pertinência de retirada imediata do agressor do núcleo familiar, sem prejuízo de sua participação no sustento da família. Se tudo ocorrer, nos termos descritos, 5º) caberá às assistentes sociais e às psicólogas atuarem para promover a avaliação psicológica e social dos agressores e da capacidade de reestruturação familiar, imediata, sem a presença do agressor, para alimentarem decisão da Promotoria e sentença do Juizado competente. Tudo voltado para: 6º) se projetarem, num futuro bem próximo, a superação das características nítidas, de famílias desestruturadas, muitas vezes citadas em sentenças de promotores de Justiça ou juízes, mas sem consequência prática, do ponto de vista das instituições públicas locais de Assistência Social (Caccia-Bava, 2014 p.217).

Indo de encontro, ainda que, sem esmiúces, com os relatos a seguir:

“Primeira etapa diante da situação é os cuidados de saúde, após encaminhamentos aos órgãos competentes” (Conselheira Tutelar 1)

“A proteção da criança, encaminhamentos aos órgãos competentes” (Conselheira Tutelar 2)

“Medida de proteção, acolhimento, realização dos encaminhamentos necessários” (Conselheira Tutelar 3)

“Demanda de um longo caminho a percorrer quando se trata de ofensa sexual que esteja envolvida criança ou adolescente, pode estar citando alguns passos como, por exemplo: encaminhamentos aos órgãos competentes, em alguns casos afastamento da criança/adolescente do ambiente familiar” (Conselheira Tutelar 4)

“Depende de cada caso, em casos recentes a criança ou adolescente deve ser encaminhado primeiro à saúde, segundo para o CREAS, terceiro para polícia civil, quarto ministério público e polícia militar” (Conselheira Tutelar 5).

3.2 Capacitação profissional para atuar frente aos casos de ofensa sexual contra crianças e adolescentes

Existem diversas organizações e programas que oferecem treinamento e capacitação para profissionais que lidam com casos de violência sexual. Esses programas são de extrema importância, pois fornecem treinamento sobre como oferecer suporte adequado às vítimas, como documentar e relatar casos de violência sexual e como colaborar com as autoridades para garantir que os responsáveis sejam responsabilizados por seus crimes. O Plano Nacional

de Enfrentamento à Violência Sexual Infantojuvenil prevê, em seus eixos, a necessidade de atendimento especializado e em rede para crianças, adolescentes e suas famílias que vivenciam situações de violência sexual, realizado por profissionais especializados e devidamente capacitados (Vieira, 2015 p.2).

De acordo com Cacau (2021), é fundamental oferecer capacitação aos profissionais para identificar suspeitas e casos de violência sexual a fim de aumentar sua habilidade em relatar tais ocorrências às autoridades competentes. Além disso, é importante disponibilizar materiais científicos que contribuam para a prevenção e o combate à violência sexual. A promoção de espaços de debate sobre o tema também é de grande importância, especialmente considerando a necessidade de abordar demandas que requerem uma abordagem multidisciplinar.

Conforme o esclarecer dessa informação, as entrevistadas relatam sobre a realização de capacitações para atendimento aos casos:

“Sim. Sim. Para mim foi disponibilizado pelo TJMG” (Assistente Social)

“Todos os servidores são capacitados para realizar atendimento ao público. A Polícia Civil de Minas Gerais disponibiliza cursos on-line para capacitação específica em casos de violência sexual. Sim, eu já realizei em mais de uma ocasião, capacitação para esse tipo de atendimento” (Escrivã da polícia civil 1)

“Sim. A lei nº. 13.431, de 04 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência prevê, em seu artigo 14, § 1º, inciso II, que uma das políticas a ser implementada no acolhimento e atendimento às vítimas crianças e adolescentes de qualquer tipo de violência, seja ela sexual ou não, é a capacitação interdisciplinar continuada de todos os profissionais envolvidos. No entanto, na prática, nem todos os profissionais que atuam nesses casos tem essa aptidão técnica. No meu caso, por exemplo, realizei o curso de formação técnico-profissional para o cargo de escrivã de polícia assim que fui nomeada, de forma que durante o curso nos foram apresentadas orientações quanto à realização do depoimento especial nas unidades policiais, no entanto, não se trata de uma capacitação técnica propriamente dita. Então, embora não tenha capacidade técnica para realizar depoimento especial da forma como a lei prevê, a polícia civil disponibiliza cursos de aperfeiçoamento para contribuir com uma atuação mais segura e eficaz.” (Escrivã da polícia civil 2).

“Muito necessário a capacitação, tenho me capacitado através de leituras, redes sociais com LIVE de profissionais que já atuaram ou atuam frente os casos de ofensa sexual, também através da minha experiência profissional tenho desenvolvido experiência diante de

cada atuação. Mas infelizmente nem sempre é disponibilizado capacitação pelos órgãos competentes” (conselheira tutelar 1).

“É de suma importância as capacitações para uma efetiva atuação dos conselheiros tutelares em casos de ofensa sexual. Tenho participado de capacitações virtuais” (conselheira tutelar 2).

“Sim, são disponibilizados através de artigos, LIVE, palestras...” (conselheira tutelar 3).

“Sim. Nós capacitamos através de palestras, LIVE, artigos. No município não há investimento em capacitação.” (conselheira tutelar 4).

“A capacitação para trabalhar com esses casos é de suma importância. Desde quando comecei a trabalhar com casos de ofensa sexual contra crianças e adolescentes venho me capacitando por conta própria, realizando diversos estudos sobre essa temática. A Secretaria de Assistência Social, na qual trabalho, também já disponibilizou alguns cursos de forma remota.” (Psicóloga).

Torna-se sujeito a uma observação no relato da Psicóloga quando ela diz: “venho me capacitando por conta própria”, indo de encontro com Barroso (2023), quando diz que os profissionais devem se atentar nas escolhas minuciosas de seus instrumentos de trabalho e investir no preparo profissional. Contribuindo com essa ideia, Fávero (2012) nos aponta que diante a complexidade da violência sexual contra crianças e adolescentes, é fundamental, para seu enfrentamento e a garantia da proteção desses, que “se invista em estudos, pesquisas, debates públicos, articulações políticas e intervenções cotidianas consequentes”.

Observa-se ainda, que nos relatos das Conselheiras Tutelares e Psicóloga, elas enfatizam sobre o uso da internet como alternativa para capacitar-se. Com isso, atualmente a internet se torna uma ferramenta de acessibilidade, que desempenha um papel fundamental na capacitação das pessoas nos dias de hoje. Podendo ainda, oferecer acesso a uma vasta quantidade de recursos educacionais e oportunidades de aprendizado que podem beneficiar esses profissionais que buscam por capacitar-se de forma autônoma.

3.3 Postura profissional diante de um contexto de ofensa sexual contra crianças e adolescentes

A escuta especializada pode ser executada, com ética e sigilo, por profissionais integrantes da rede de proteção às crianças e adolescentes: escolas, conselhos tutelares,

assistência social e pelos órgãos de segurança pública (Polícia civil ou Assistente Social do Fórum).

É importante ressaltar que é frequente a chamada dos integrantes da rede de proteção como psicólogos e assistentes sociais do CREAS e o Conselho Tutelar para serem ouvidos no inquérito, desempenhando assim o papel de testemunhas do caso (Bonfim; Arruda, 2021).

O depoimento especial por sua vez tem como papel a fonte de prova processual penal. Cabe, no depoimento especial, que é realizado pela Polícia Civil ou pelo Poder Judiciário, a coleta do relato da criança ou do adolescente com o objetivo de reprodução dos fatos na expectativa de buscar elementos que configurem as provas do delito. É nessa ação também que tem os esclarecimentos das circunstâncias em que o crime aconteceu e ainda quem o cometeu.

O profissional envolvido nessa coleta deve possuir qualificação adequada e postura ética. A execução do depoimento especial exige profissionais capacitados e ágeis, podendo ser um policial ou um membro do judiciário. Para evitar a repetição e exaustão emocional e física do indivíduo, ele pode tomar o depoimento na forma de gravação em áudio (Coimbra, 2014; Sanson; Hohendorff, 2020). No município do estudo, a Assistente Social do Fórum Municipal é a profissional capacitada que realiza o Depoimento Especial.

“Apesar de cada contexto exigir uma análise pontual do caso, as principais posturas são tentar ser ágil na apuração, com uma atuação discreta e tomando todas as providências para ser eficiente” (conselheira tutelar 1).

Surgindo em 2003, a atuação de profissionais diversos no Depoimento Sem Dano (DSD), como assistentes sociais e membros de conselhos tutelares ou ainda de psicólogos como testemunhas nos casos de depoimentos especiais é, segundo Pedro (2020), uma discussão nova diante dos fatos já antigos. Esse modelo de abordagem faz alusão à possibilidade de a vítima ser atendida pelo profissional da psicologia, como testemunha do caso, pois refere em muitos aspectos diretivos a personalidade do indivíduo e necessita de uma melhor análise do caso.

O Projeto Depoimento Sem Dano (DSD) é uma metodologia de oitiva de crianças e adolescentes vítimas de violência sexual (dá-se prioridade às situações de violência sexual, porém, pode ser utilizada para outras violações de direitos), que vem sendo implantada nos tribunais de justiça brasileiros como objetivo de responsabilizar legalmente seus agressores. O projeto prevê a participação do psicólogo na escuta da criança ou adolescente em audiência judicial, de modo que esse profissional possa obter evidências da violência supostamente ocorrida (Pedro, p.47).

“Ética e sigilosa” (Assistente social); “Uma postura ética, respeitosa e sem julgamentos” (Psicóloga); São visões de profissionais diferentes, porém que compartilham os mesmos

ideais, levando em consideração a agilidade e ética profissional diante dos casos.

O artigo 28, parágrafo 1º do ECA já determinava que, sempre que possível, a criança ou o adolescente seja previamente ouvido por equipe interprofissional, respeitado seu estágio de desenvolvimento e grau de compreensão sobre as implicações da medida. Trata-se de clara aplicação da doutrina da proteção integral e do princípio da oitiva obrigatória e participação (artigo 100, parágrafo único do ECA). Essa forma de ouvida dos infantes já era encorajada pela jurisprudência (AZEREDO, p. 725).

A Lei Federal Nº 13.431/2017 estabeleceu o Sistema de Garantia de Direitos (SGD) de crianças e adolescentes, buscando preencher a falha legislativa quanto à proteção de seus direitos, expostos ao sistema de justiça, quando vítimas ou testemunhas de violência física, psicológica, sexual e institucional (Potter, 2019). Nesse sentido, a nova lei determina a escuta protegida de crianças e adolescentes, da qual são espécies: Escuta Especializada (EE) e Depoimento Especial (DE) (Brasil, 2017a).

Uma das escrivanas da polícia civil menciona a lei que estabeleceu a garantia de direitos, ressaltando competência e habilidades suficientes no desempenho da profissão, corroborando na eficiência e demonstrando a qualidade da postura profissional exercida:

“Tomando por base o que consta na Lei 13.431/2017, acredito que os profissionais que atuam nesse contexto devem pautar suas condutas visando garantir os direitos e garantias fundamentais da criança e do adolescente, tais como dar prioridade ao andamento do procedimento, tratá-los de forma gentil; considerar que são seres em desenvolvimento; deixá-los o mais à vontade possível; não forçá-los a falar quando demonstrarem timidez, vergonha ou medo e ainda preservar o sigilo das informações constantes do procedimento, se restringindo apenas aos profissionais que atuarem no caso, dentre outras.”

O Conselho Tutelar foi instituído pela Lei Federal nº. 8.069/90 e pelo ECA e é regulado pelos arts. 131 a 140. O primeiro deles conceitua, de forma clara, o que é esse órgão: “Art. 131. O Conselho Tutelar é o órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos nessa lei (Brasil, 1990)”.

Contudo, a postura ideal que os inquiridores devem ter diante dessa situação é a de “[...] nominar o abuso sexual de forma clara e transparente, sem parecer à criança que o profissional que a interroga teme dizer as expressões em seu contexto, e ter a sensibilidade de não fazer colocações desnecessárias e abusivas [...]” (Borba, 2002). Dessa forma, se torna importante ter profissionais capacitados frente aos casos, pois é através dessas metodologias que a criança ou adolescente terá seus direitos garantidos e um processo de acolhida eficaz.

Segundo Paula (2016), a ética profissional é, contudo, um fator primordial para que

haja de fato a apuração dos fatos e punição dos autores, preservando a integridade física e psicológica das vítimas. No presente estudo, percebe-se que as conselheiras tutelares possuem essa visão apurada e comprometida com o dever a elas proposto pela profissão: “*Ética profissional para não expor a vítima*”; “*a ética e o sigilo são extremamente importantes quando se trata de uma atuação de ofensa sexual envolvendo criança ou adolescente*”; “*Ética acolhedora*”; “*acolhedora ética*”; ‘*Acolhedora e ética*’.

É possível notar um conhecimento embasado teoricamente nos fundamentos profissionais em desenvolver um trabalho com responsabilidade e comprometimento com o sigilo e valorização da vida.

3.4 Condução e ambiente de escuta especializada e/ou depoimento especial perante a criança e adolescente vítima de ofensa sexual

A Escuta Especializado é um procedimento de entrevista realizado com crianças e adolescentes vítimas de ofensa sexual, através de um órgão da rede de proteção. Nesse processo, o relato é restrito ao necessário para cumprir seus objetivos. Por outro lado, o Depoimento Especial é a oitiva de crianças ou adolescentes vítimas ou testemunhas de ofensa sexual, conduzida por autoridades policiais ou judiciais. Ambos os procedimentos devem ocorrer em um ambiente apropriado e acolhedor (Brasil, 2017).

A lei Federal Nº 13.431/2017 determina que os procedimentos de escuta especializada e depoimento especial sejam realizados em local acolhedor, que garanta a privacidade das vítimas ou testemunhas, devendo assegurar sua integridade física e moral, assim como resguardá-las de qualquer contato com o suposto agressor ou outra pessoa que possam ameaçar ou constranger devido ao seu depoimento ou escuta no caso (Coimbra, 2014). As falas das entrevistadas corroboraram para a assertividade do processo de escuta e está dentro das exigências legais das leis em vigor no país:

“... o local onde são realizados os atendimentos lúdicos é na brinquedoteca, uma sala individualizada, onde normalmente fica somente eu e a criança. E os atendimentos de adolescentes são realizados na sala de atendimento do local onde trabalho, um local individualizado e privativo” (Psicóloga).

“Na falta de um espaço pensado e organizado, o ideal é que se providencie outro que seja acolhedor, silencioso e reservado onde o profissional conduza a acolhida de maneira adequada, transmitindo segurança, sendo verdadeiro, com linguagem simples e demonstrando empatia” (Escrivã polícia civil 1).

“O ideal seria existir delegacias especializadas com salas apropriadas, que contenham elementos lúdicos, a fim de facilitar a interação com a criança e/o adolescente...” (Escrivã da políciacivil 2).

“No Depoimento Especial temos sala específica, em um ambiente acolhedor onde a criança possa se sentir segura” (Assistente social).

“Local que tenha atendimento individual com conforto e segurança, vítimas separadamente dos demais” (Conselheiratutelar 1).

“O local deve passar tranquilidade, confiança e ser acolhedor com profissionais qualificados para que haja sucesso no atendimento” (Conselheira tutelar 2).

“Um local acolhedor, de forma que não expõe a vítima” (Conselheira tutelar 3).

“local a ser pensado na criança como ser em desenvolvimento, acolhedor” (Conselheira tutelar 4).

“deve ser um local acolhedor e harmonioso, a ser pensado no intuito de garantir os direitos dessas vítimas que são pessoas emdesenvolvimento” (Conselheira tutelar 5).

Em paralelo ao ambiente onde acontece a escuta especializada e/ou depoimento especial defronta-se com a condução desses processos:

Segundo o art. 11 da Lei 3.431, o depoimento especial é a colheita do depoimento uma única vez, em produção antecipada de prova judicial, garantida a ampla defesa do investigado. O que certamente é um benefício a todos, visto que a mente da criança e do adolescente trabalha entre fantasia e realidade, que podem mesclar-se com o fato ocorrido quanto mais o tempo passar. O art.12 da referida lei ainda consta que o procedimento para o depoimento especial deve abranger: a) os profissionais especializados esclarecerão à criança ou o adolescente sobre a tomada do depoimento especial, informando-lhe os seus direitos e os procedimentos a serem adotados e planejando sua participação, sendo vedada a leitura da denúncia ou de outras peças processuais; b) é assegurada à criança ou ao adolescente a livre narrativa sobre a situação de violência, podendo o profissional especializado intervir quando necessário, utilizando técnicas que permitam a elucidação dos fatos; c) no curso do processo judicial, o depoimento especial será transmitido em tempo real para a sala de audiência, sendo preservado o sigilo; d) findo o procedimento, o juiz, após consultar o Ministério Público, o defensor e os assistentes técnicos, avaliará a pertinência de perguntas complementares, organizadas em bloco; e) o profissional especializado poderá adaptar as perguntas à linguagem de melhor compreensão da criança ou do adolescente; f) o depoimento especial será gravado em áudio e vídeo (Pedro, 2020, p.49).

Nesse cenário jurídico, a condução do depoimento da vítima menor, por necessitar de uma atenção e um cuidado maior, para que possa adentrar em seu universo sem que cause traumas ou uma nova vivência do abuso sofrido, não deve ser presidida da mesma maneira que a de um adulto. (Oliveira, 2019). Portanto, nesse processo é possível haver dificuldades em lidar com os casos de ofensa contra acriança e/o adolescente não somente pelos entes, mas também pelos operadores profissionais. Daí a importância da capacitação e sensibilização de profissionais com abordagem nas áreas de Assistência Social,

Educação, Justiça e Saúde, para informá-los sobre a imensa e invisível problemática da violência (Tavares, 2004). Ademais, Oliveira (2019) contribui dizendo que:

“Todas essas medidas adotadas pelo Poder Judiciário devem ser acompanhadas por uma equipe multidisciplinar, compostas por psicólogos, assistentes sociais e médicos. Esses profissionais, bem como os juízes, os promotores, os advogados e os serventuários da justiça, que atuem profissionalmente nessa área, necessitam de uma capacitação e de treinamento especial” (Oliveira, 2019, p.10).

“A criança e/ou adolescente necessita de condução especial em função da sua imaturidade, para que não ocorra revitimização” (Assistente social). Dessa forma, com a realização da escuta especializada e o depoimento especial, poderá ser evitada a repetição reiterada dos fatos, o que proporciona à vítima uma melhor acolhida, bem como ter um atendimento mais humanizado e, assim, amenizar os efeitos danosos da violência sofrida (Dias; Keitel, 2020).

“O atendimento infantil é realizado de forma lúdica na brinquedoteca e o atendimento de adolescentes tento sempre usar uma linguagem mais parecida com a deles, sem usar termos muito técnicos (Psicóloga). A atuação de profissionais de psicologia, segundo Pedro (2020), discute a possibilidade de a vítima ser atendida pelo profissional da psicologia, como testemunha do caso, tendo em vista um atendimento humanizado envolvendo aspectos cognitivos e comportamentais da personalidade necessitando de uma melhor análise do caso.

As escrivãs da polícia civil demonstram conhecer as normas profissionais de sua área de atuação, tendo plena convicção de que o depoimento especial é realizado pela Assistente Social do Fórum:

“A escuta especializada passou a ser prevista pela Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que alterou o Estatuto da Criança e do Adolescente. O objetivo dela é identificar uma possível situação de violência com a finalidade de que seja traçado um plano para proteção e cuidado daquela criança ou adolescente vítima. A escuta especializada, diferente do depoimento especial, não tem caráter investigatório. Por essa razão, é pouco realizada na polícia Civil” (Escrivã da polícia civil 1).

“Na verdade, o termo ‘escuta especializada’ é próprio da Lei 13.431, que prevê em seu artigo 7º como sendo “o procedimento de entrevista sobre situação de violência com criança ou adolescente perante órgão da rede de proteção, limitado ao relato estritamente necessário para o cumprimento de sua finalidade.”, que é diferente do depoimento especial, que tem caráter investigativo e é de responsabilidade da polícia e/ou Justiça” (Escrivã da polícia civil 2).

No Depoimento Sem Dano (DSD), as profissionais, como Conselhos Tutelares,

ganham autonomia para fazer o acolhimento das vítimas bem como os devidos encaminhamentos, não cabendo a elas de fato a realização da escuta especial. Segundo Pedro (2020), eles são profissionais que atuam quase sempre em primeiro momento e devem ser ágeis na acolhida e encaminhamentos, conhecendo seu papel diante da gravidade dos fatos.

“A escuta de criança é diferente de escuta de adulto, mas ambos devem acontecer por um profissional psicólogo ou um profissional qualificado e capacitado em escuta especializada” (Conselheira tutelar 1).

3.5 Políticas Públicas de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e Adolescentes Vítimas de casos de Ofensa Sexuais.

Os atos que configuram ofensa sexual já são compreendidos como problema de saúde pública, por isso há a necessidade de um trabalho em rede que possibilita o atendimento com maior eficácia, sendo feito os devidos encaminhamentos para a solução definitiva dos fatos em todas as esferas da rede de apoio, conselhos tutelares, polícia civil e/ou judiciário, por exemplo. (Santos, 2014). Pois, cada etapa deve ser cumprida com objetivo de resguardar a segurança e integridade física e/ou psicológica da vítima.

“O acompanhamento é feito através de discussão, encaminhamento e estudo de caso que varia de acordo com cada episódio” (Conselheira tutelar 4). Conforme explica a conselheira tutelar, existe uma interligação entre as redes, com informações, encaminhamentos e estudos em conjunto para que haja melhor assertividade na condução de cada caso.

Os Conselhos da Infância e da Juventude previstos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) são órgãos decretórios que têm por missão garantir que a infância e a juventude sejam prioridade na União, nos estados e municípios.

O Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8069, promulgado nos anos de 1990, é destinado a resguardar os direitos dessa parcela da população, dispõe, em seu artigo 5º, que: [...] nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais (Brasil, 2019, p.7).

“Nesse aspecto a atuação fica a cargo dos órgãos assistenciais do município, que buscam acompanhar as vítimas, realizar os atendimentos necessários e aplicar medidas de proteção caso seja necessário” (Escrivã da polícia civil 2). A escrivã deixa evidenciado que

cada órgão exerce seu papel de forma particular e ao mesmo tempo propicia que a lei seja aplicada nos diferentes âmbitos, sendo adotados procedimentos peculiares a cada departamento.

Os Conselhos formulam e acompanham a execução das políticas públicas de promoção, de proteção e de defesa dos direitos de crianças e de adolescentes. O ECA ainda estipula linhas de ação da política de atendimento a proteção da criança e/o adolescente:

Art.87. São linhas de ação da política de atendimento: I-Políticas sociais básicas; II – políticas e programas de assistência social, em caráter supletivo, para aqueles que deles necessitem; III - serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial serviço de identificação e localização de pais, responsável, crianças e adolescentes desaparecidos; V-proteção jurídico-social por entidades de defesa dos direitos da criança e do adolescente (Brasil, 1990, p.4).

A escrivã da polícia civil relata que: “*A Polícia Civil atua principalmente na defesados direitos da criança e adolescente ao investigar delitos e sua autoria. Ao possibilitar, através da produção de elementos de informação, a punição do delito, evite que novas vítimas e promove segurança, que é uma política pública*”.

Todavia a literatura mostra que a eficácia em casos de ofensas sexuais advém de um trabalho em rede, pois “a rede potencializa a atuação mais abrangente e multidisciplinar de um conjunto de atores de diversas instituições, que tem o mesmo foco temático na consecução da política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente” (Ippolito, 2004, p. 84). A rede de proteção às crianças e a adolescentes vítimas e testemunhas de violência sexual envolve também as escolas, que faz parte do conjunto de políticas públicas e responsabilidades na rede de proteção integral da criança e do adolescente.

“*O acompanhamento acontece através da rede de proteção, a execução das políticas públicas, devem acontecer diante de cada situação e conjuntos de ações referentes a cada caso (Conselheira tutelar 1).*

Portanto, serviços especializados, continuados e articulados devem ser ofertados para crianças, adolescentes e famílias em situação de violência sexual (Conselho Federal De Psicologia, 2009). Diante disso, é imprescindível que os municípios se mobilizem e se esforcem para assegurar a irreversibilidade do processo de mudança no atendimento e na postura em relação às crianças e adolescentes na priorização de políticas públicas. Fazer valer os direitos contidos no ECA é uma questão de ética e deve ser um compromisso no cotidiano (Santos, 2014).

“*A meu ver, os profissionais do município que estão envolvidos de alguma forma nos casos, trabalham de forma ética e responsável promovendo a garantia desses direitos*”

(Psicóloga).

Ademais, em casos de notificação, as razões de justificativa se encontram no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA): O Art. 13. diz que os casos de suspeita ou confirmação de maus-tratos contra criança ou adolescente serão obrigatoriamente comunicados ao Conselho Tutelar da respectiva localidade, sem prejuízo de outras providências legais (Brasil,1990). Segundo conceitua Tavares (2001, p.261) as atribuições como “poderes-deveres do Conselho devem atuar administrativamente em benefício de crianças e adolescentes ou encaminhar seus interesses conflituosos ao Juízo especializado”.

“Varia de acordo a necessidade de cada caso. encaminhamentos, estudos de caso (Conselheira tutelar 3). “Em casos de ofensa sexual exige uma atuação de toda a rede de proteção no sentido que haja uma efetivação do caso aos órgãos competentes cabe articular ações que cumpram e que garantam a proteção e defesa das crianças e adolescentes vítimas outestemunhas de casos de ofensa sexual (Conselheira tutelar 2).

4 Conclusão

A partir dos resultados do corrente estudo, foi possível conhecer detalhadamente e analisar o processo da escuta especializada em prol das crianças e adolescentes vítimas de ofensa sexual. Pois através da entrevista realizada, foi obtido um conhecimento claro da conduta de atuação de todos os profissionais pertinentes a essa pesquisa. Assim como ficou lícito às etapas dos procedimentos de cada área que acomete a proteção e cuidado às vitimas e testemunhas.

Como também ficou clara a descrição do domínio profissional da Psicóloga do Centro de Referência Especializado em Assistência Social (CREAS), da Escrivã da Polícia Civil, Assistente Social do Fórum e das Conselheiras Tutelares. De modo a comparar com a literatura, mostraram coerência com as diretrizes de conduta e suas referências técnicas. Além disso, foi observado que há um trabalho multiprofissional em ações com a Rede de Proteção frente ao processo de escuta especializada em prol das crianças e adolescentes vítimas de ofensa sexual dessa cidade no Norte de Minas Gerais.

Por fim, por se versar de um problema relevante, esse estudo torna-se um meio de encorajamento para futuros pesquisadores a desenvolver a temática ou a temas relacionados à ofensa sexual que procuram esses espaços. Sugere-se o acompanhamento do pesquisador junto a esses profissionais no ambiente de atuação durante o processo apresentado nesse estudo. Para que assim, haja uma melhor observação e conhecimento prático.

Referências

ALVES, Márcio José. A escuta especializada e o depoimento especial: Lei nº 13.431, de 04 de abril de 2017. **Revista Juris FIB**, v. 9, n.1. 2018.

AZEREDO, Paula Prestes. Depoimento sem dano nos casos de abuso sexual:uma análise dos procedimentos de escuta de crianças e adolescentes previstos na lei nº 13.431/17. **Revista Processus Multidisciplinar**, v.2, n.4, p.716-730.2021.

BARROSO, Allina de Paula. **Formas de atuação profissional não revitimizantes no que tange à violência sexual contra crianças e adolescentes: estudo comparativo a partir do conhecimento da rede de proteção social em Campos dos Goytacazes/RJ e Miracema/RJ**. 2023. Disponível em: <https://app.uff.br/riuff/handle/1/28231>. Acesso em: 16/06/2023.

BRASIL. **Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940**. Código Penal Brasileiro. Brasília, DF, 1940. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del2848compilado.htm. Acesso em: 16/06/2023.

BRASIL. **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 13 jul.1990. BRASIL. Estatuto da Criança e do Adolescente. **Lei 8. 069/1990**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8069.htm>. Acesso em 28 mai. 2021.

BRASIL. **Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017**. Estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Brasília, DF, 4 de abril de 2017. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015- 2018/2017/Lei/L13431.htm. Acesso em: 29 jan. 2020.

BONFIM, Diane Nascimento De Moraes; ARRUDA, Jalusa Silva De. **Escuta especializada e depoimento especial de crianças e adolescentes: notas sobre a lei nº 13.431/2017 e o decreto nº 9.603/2018**.2021. Disponível em: <http://www.revistafides.ufrn.br/index.php/br/article/view/523/531>. Acesso em 10 de nov. 2022.

BORBA, Maria Rosi de Meira. O duplo processo de vitimização da criança abusada sexualmente: pelo abusador e pelo agente estatal, na apuração do evento delituoso. **Jus Navigandi**, v. 59, p. 1-7. 2002.

CACCIA-BAVA, Augusto; FABIANO, Eulália. Conselheiros Tutelares na linha de frente da prevenção do abuso sexual. **Estudos de Sociologia**, v. 19, n. 36, 2014.

CACAU, Claudiney Lofiego; DE OLIVEIRA, Márcio; DA SILVA, Iolete Ribeiro. A política pública de educação e o enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes em Manaus/AM: desafios diante das legislações. **Horizontes**, v. 39, n. 1, p. e021067-e021067, 2021

COIMBRA, José César. **Depoimento especial de crianças: um lugar entre proteção e responsabilização?** 2014. Disponível em:

<https://www.scielo.br/j/pcp/a/wsBSCmyZmGFGmhZmSrkJWhMg/?lang=pt>. Acesso em 01 mai. 2023.

CONANDA. Resolução n.º 113/2006, dispõe sobre os parâmetros para a institucionalização do SGD, Brasília, Secretaria Especial dos Direitos Humanos/Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, 2006.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA (CFP). Referências técnicas para atuação de psicólogas (os) na rede de proteção as crianças e adolescente em situação de violência sexual. 2^a ed. Brasília: CFP, 2020.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA (CFP). Resolução nº. 02/2001. Disponível em: <https://www.pol.org.br/resolucoes>. Acesso em: 30 jun. 2009.

CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE [CONANDA]. Dispõe sobre o funcionamento dos conselhos tutelares. Resolução nº75, de 22 de outubro de 2001. Brasília, 2001. Disponível em: <www.promenino.org.br/Default.aspx?TabId=77&ConteudoId=b0fdff1a-8d65-4a01-b616-e5dd2a0675e0>. Acesso em: 10 nov. 2013.

COSTA, E. M. S. Depoimento sem dano: oitiva de crianças vítimas de violência sexual Conteúdo Jurídico, Brasília-DF: 17 out. 2021. Disponível em: <<https://conteudojuridico.com.br/consulta/Artigos/53502/> depoimento-sem-dano-oitiva-de-crianças-vítimas-de-violência-sexual>. Acesso em: 17 out. 2021.

DIAS, D. G.; KEITEL, Â. S. P. O abuso sexual infanto junevil: um estudo voltado à aplicação da Lei nº 13.431/2017. 2020. Disponível em: <<https://ambitojuridico.com.br/cadernos/eca/o-abuso-sexual-infantojunevil-um-estudo-voltado-a-aplicacao-da-lei-no-13-431-2017/>>. Acesso em: 17 out. 2021.

ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. 2021. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2021/julho/trinta-e-um-anos-do-estatuto-da-crianca-e-do-adolescente-confira-as-novas-acoes-para-fortalecer-o-eca/> ECA 2021 _Digital. pdf. Acesso em 04 de nov. 2022.

FÁVERO, Eunice Teresinha Fávero. Serviço Social e proteção de direitos de crianças vítimas de violência sexual. In: NASCIMENTO, André *et al.* **Violência sexual e escuta judicial de crianças e adolescentes:** a proteção de direitos segundo especialistas. São Paulo: AASPTJSP-Associação dos Assistentes Sociais e Psicólogos do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo: CRESS-SP 9^a Região- Conselho Regional de Serviço Social do Estado de São Paulo, 2012.

HOFFMEISTER, Marleci Venério *et al.* Tomada de depoimento especial de crianças e adolescentes em situação de abuso sexual: desafios à intervenção profissional do assistente social na perspectiva da garantia de direitos. 2012. Disponível em: <https://tede2.pucrs.br/tede2/handle/tede/510>. Acesso em: 16/05/2023.

IPPOLITO, R. (Coord. técnica). **Guia Escolar: método para identificação de sinais de abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes.** Brasília: Presidência da República, Secretaria do Especial dos Direitos Humanos, 2004.

LEAL, Fabio Gesser; SABINO, Rafael Giordani; SOUZA, Klauss Corrêa de. **Comentários à lei da escuta protegida: lei n. 13.431, de 4 de abril de 2017.** Florianópolis: Conceito Editorial, 2018.

LINS, Raiza Cicera Soares. **Práticas profissionais de psicólogas em CREAS no âmbito do abuso sexual infantil.** 2021. Dissertação de Mestrado. Universidade Federal de Pernambuco.

OLIVEIRA, Rhayra De Almeida. **O papel do estado na recuperação de menores abusados sexualmente.** 2019. Disponível em: <https://repositorio.ivc.br/handle/123456789/86>. Acesso em 04 de nov. 2022.

PAULA, A. L. D. M. N. et al. **A OITIVA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS DE ABUSOS EXUAL À LUZ DO DEPOIMENTO SEM DANO.** 2016. Disponível em: <http://dspace.unilavras.edu.br/handle/123456789/208>. Acesso em 04 de nov. 2022.

PEDRO, Thayara Heitich. **A escuta especializada e o depoimento especial de vítimas de violação de direitos: atuação da psicologia.** 2020. Disponível em: <https://revista.trf1.jus.br/trf1/article/view/188>. Acesso em 07 de nov. 2022.

PELEGREINI, Francelise. **O abuso sexual em face da fragilidade da legislação brasileira** Conteúdo Jurídico, Brasília-DF: 15 fev. 2012, 05:00. Disponível em: <https://conteudojuridico.com.br/consulta/Artigos/27857/o-abuso-sexual-em-face-da-fragilidade-da-legislacao-brasileira>. Acesso em: 17 jun. 2023.

POTTER, Luciane. **Depoimento sem dano – Uma política criminal de redução de danos.** Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2010.

SANSON, Janaina Alessandra da Silva; HOHENDORFF, Jean Von. **Depoimento especial a partir de Opiniões de Psicólogos Brasileiros Atuantes nessa Prática.** 2020. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/pusf/a/4RRSHVH45y4FzC8pNtcNtRq/>. Acesso em 09 de nov. 2022.

SANTOS, Benedito Rodrigues dos et al. **Escuta de crianças e adolescentes em situação de violência sexual: aspectos teóricos e metodológicos.** 2014. Disponível em: <https://www.childhood.org.br/publicacao/guia-de-referencia-em-escuta-especial-de-criancas-e-adolescentes-em-situacao-de-violencia-sexual-aspectos-teoricos-e-metodologicos.pdf>. Acesso em 09 de nov. 2022.

SILVA, L. E. da; **Uma abordagem acerca do delito de importunação sexual.** 2020. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/79354/uma-abordagem-acerca-do-delito-de-importunacao-sexual>. Acesso em 01 de nov. 2022.

TAVARES, J.F. **Direito da infância e da juventude.** Belo Horizonte: DelRey, 2001.

TAVARES, Romero. **Concept map and interactive animation First International Conference on Concept Map Pamplona Espanha.** 2004. Disponível em: http://www.projetos.unijui.edu.br/formacao/_medio/fisica/_MOVIMENTO/ufpb_ene_rgi_a/Textos/ASEC Romero. PDF. Acesso em 09 de nov. 2022.

VIEIRA, Luiza Jane Eyre de Souza et al. Capacitação para o enfrentamento da violência

sexual contra crianças e adolescentes em quatro capitais brasileiras. **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 20, p. 3407-3416, 2015.

VILLELA, D.C. Depoimento Especial e Perícia Psíquica. Ministério Público do Paraná –MPPR. Disponível em:
<<https://crianca.mppr.mp.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=1448>>. Acesso em: 06 out. 2021.

Apêndices

Apêndice A- Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE)

Título da pesquisa: Processo de escuta especializada em casos de ofensas sexuais contracrianças e adolescentes em uma cidade do norte de Minas Gerais

Instituição promotora: Faculdade Favenorte de Porteirinha - FAVEPORT

Pesquisador responsável: Profª Esp. Talita Vieira Cunha

Endereço: Rua Jovito Batista, nº 510, Vila Serranópolis, Porteirinha-MG

Fone(s): (38) 9 9219-8395

E-mail: psicologatalitavieira@gmail.com

Caro Participante:

Gostaríamos de convidá-lo a participar, como voluntário, da pesquisa intitulada: “Processo de escuta especializada em casos de ofensas sexuais contra crianças e adolescentes em uma cidade do norte de Minas Gerais”, que se refere a um projeto de Trabalho de Conclusão de Curso dos acadêmicos Alexia Aparecida Silva e Hermínio Barbosa Aguiar Filho, orientados pela pesquisadora responsável, Prof(a). Talita Vieira Cunha, do curso de graduação em Psicologia, da Faculdade Favenorte de Porteirinha – FAVEPORT.

O objetivo deste estudo é conhecer a atuação dos profissionais no processo de escuta especializada perante os casos de ofensas sexuais contra crianças e adolescentes de uma cidadedo norte de Minas Gerais. Os resultados contribuirão para o entendimento acerca do processo de escuta especializada, evidenciando a possível necessidade de melhorias na qualidade de tomadas de depoimento em casos de ofensa sexual pelos órgãos competentes.

Sua forma de participação consiste em responder a uma entrevista semiestruturada, com perguntas objetivas acerca de aspectos referentes a caracterização sociodemográfica e perguntas subjetivas quanto ao funcionamento do processo de escuta especializada da criança e adolescente vítima de ofensas sexuais. A entrevista ocorrerá individualmente, em clima de cordialidade, em um espaço reservado, para garantia da privacidade e anonimato. Mediante sua autorização, a entrevista poderá ser gravada em áudio com auxílio de um gravador eletrônico, para transcrição literal dos depoimentos e maximização da fidedignidade das informações obtidas. Após a transcrição das gravações para a pesquisa as mesmas serão desgravadas. Você demorará cerca de 10 minutos para responder a entrevista.

A qualquer momento, se você sofrer algum dano comprovadamente decorrente desta pesquisa, terá direito a indenização e caso tenha algum gasto relacionado à pesquisa, terá seu resarcimento. No entanto, inicialmente, não está previsto gasto algum para na execução desta pesquisa, não estando previstos resarcimentos ou indenizações.

Considerando que toda pesquisa oferece algum tipo de risco, nesta pesquisa, há riscos de quebra de sigilo, um possível constrangimento ao responder o questionário e dispêndio de tempo. Entretanto, ressalta-se que medidas serão obedecidas para minimizar qualquer risco. Assim, os pesquisadores garantem a guarda e sigilo das informações. Você não precisa responder as questões que tragam desconforto e pode respondê-las no tempo que julgar adequado. A pesquisa será imediatamente interrompida caso deseje e manifeste sua intenção, sem qualquer prejuízo. Basta não finalizar a entrevista. São esperados os seguintes benefícios da sua participação: conhecimento do funcionamento e eficácia do processo de escuta especializada, podendo proporcionar melhorias na qualidade de tomadas de depoimentos, diminuindo as repercuções negativas na vida de cada vítima e testemunha. Além disso, será uma fonte de informações e conhecimento para a comunidade científica e sociedade, oportunizando reflexões e incentivo a novas ações de intervenção.

Você terá acesso ao resultado dessa pesquisa por meio de publicação de artigo e resumos em eventos científicos. Gostaríamos de deixar claro que a participação é voluntária e que poderá

recusar-se a participar ou retirar o seu consentimento, ou ainda descontinuar sua participação se assim o preferir, sem penalização alguma ou sem prejuízo ao seu cuidado. Seu nome não será utilizado em qualquer fase da pesquisa, o que garante seu anonimato e a divulgação dos resultados será feita de forma a não identificar os participantes.

Este termo foi elaborado em duas vias, o qual deverá ser assinado ao seu término por você e pelo pesquisador responsável, ficando uma via retida com o pesquisador responsável/pessoa por ele delegada. Você ficará com uma via original deste termo e em caso de dúvida(s) e outros esclarecimentos sobre esta pesquisa, bem como seus resultados, você poderá entrar em contato com a pesquisadora principal, Talita Vieira Cunha, Rua Jovito Batista, nº 510, Vila Serranópolis, Porteirinha-MG, CEP: 39520-000, telefone: (38) 992198395, e-mail: psicologatalitavieira@gmail.com. Se houver dúvidas sobre a ética da pesquisa, entre em contato com o Comitê de Ética em Pesquisa da _____ na ____Bairro_____, Montes Claros - MG, telefone: () ou e-mail: _____. O comitê de ética é um órgão criado para proceder a análise ética de projetos de pesquisa envolvendo seres humanos no Brasil. Este processo é baseado em uma série de normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Saúde (CNS), órgão vinculado ao Ministério da Saúde.

Desde já, agradecemos sua atenção e participação e colocamo-nos à disposição para maiores informações.

CONSENTIMENTO

Eu _____
 Confirme que _____ explicou-me os objetivos desta pesquisa, bem como a forma da minha participação. As alternativas para minha participação também foram discutidas. Eu li e compreendi este Termo de Consentimento, portanto, eu concordo em dar meu consentimento para participar como voluntário destapesquisa.

Local e data: _____, _____ de _____ de 20 ____.

 (Assinatura do participante da pesquisa)

Eu,

 (nome do membro da equipe que apresentar o TCLE)
 obtive de forma apropriada e voluntária o Consentimento Livre e Esclarecido do participante da pesquisa ou representante legal para a participação na pesquisa.

 (Assinatura do membro da equipe que apresentar o TCLE)

 (Identificação e assinatura do pesquisador responsável)

Apêndice B – Roteiro de entrevista

Perfil do entrevistado:

1. Sexo:
2. Idade:
3. Onde reside (nesta ou outra cidade):
4. Profissão:
5. Quanto tempo de serviço na área:

Sobre a atuação profissional:

1. É necessário capacitação para os profissionais que atuam frente aos casos de ofensa sexual contra crianças e adolescentes? Você tem? É disponibilizado?
2. Na sua atuação, quais as etapas a serem cumpridas em uma demanda de ofensa sexual contra crianças e adolescentes?
3. Qual a postura deve ter os profissionais diante um contexto de ofensa sexual?
4. A condução da escuta especializada perante a criança e/ou adolescente deve ser presidida da mesma maneira de uma demanda de adulto?

Sobre o ambiente profissional:

1. Como é o local ideal para a acolhida que garanta a privacidade e segurança das vítimas ou testemunhas?
2. Como é o acompanhamento e execução das políticas públicas de promoção, proteção e de defesa dos direitos de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas dos casos de ofensas sexuais?

Apêndice C - Declaração de Inexistência de Plágio**Faculdade Favenorte de Porteirinha - FAVEPORT Curso de Graduação em Psicologia**

Eu, Alexia Aparecida Silva e Eu, Hermínio Barbosa Aguiar Filho declaramos para fins documentais que nosso Trabalho de Conclusão de Curso intitulado: Processo de escuta especializada em casos de ofensas sexuais contra crianças e adolescentes em uma cidade do norte de Minas Gerais, apresentado ao Curso de Graduação em Psicologia, da Faculdade Favenorte de Porteirinha - FAVEPORT é original e não contém plágio; não havendo, portanto, cópias de partes, capítulos ou artigos de nenhum outro trabalho já defendido e publicado no Brasil ou no exterior. Caso ocorra plágio, estamos cientes de que sermos reprovados no Trabalho de Conclusão de Curso.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Porteirinha-MG, 23 de junho de 2023.



Assinatura legível do acadêmico
Lattes: <https://lattes.cnpq.br/8345006115512892>



Assinatura legível do acadêmico
Lattes: <http://lattes.cnpq.br/4734033770826257>

Apêndice D – Declaração de Revisão Ortográfica

Apêndice D - Declaração de Revisão Ortográfica

Faculdade Favenorte de Porteirinha - FAVEPORT
Curso de Graduação em Psicologia

Declaro para os devidos fins que se fizerem necessários que realizei a revisão do Trabalho de Conclusão de Curso intitulado: Processo de escuta especializada em casos de ofensas sexuais contra crianças e adolescentes em uma cidade do norte de Minas Gerais, consistindo em correção gramatical, adequação do vocabulário e inteligibilidade do texto, realizado pelos acadêmicos: Alexia Aparecida Silva e Hermínio Barbosa Aguiar Filho da Faculdade Favenorte de Porteirinha – FAVEPORT.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Porteirinha-MG, 23 de junho de 2023.

Valdelice Alves Conceição

Professor revisor:

Graduado em: PUC-MG

Especialista em: UNIMONTES

Apêndice E - Termo de Cessão de Direitos Autorais e Autorização para Publicação

Os autores abaixo assinados transferem parcialmente os direitos autorais do manuscrito “Processo de escuta especializada em casos de ofensas sexuais contra crianças e adolescentes em uma cidade do norte de Minas Gerais”, ao Núcleo de Extensão e Pesquisa (NEP) da Faculdade Favenorte de Porteirinha – FAVEPORT, mantida pela Sociedade Educacional Verde Norte S/C Ltda.

Declara que o presente artigo é original e não foi submetido ou publicado, em parte ou em sua totalidade, em qualquer periódico nacional ou internacional.

Declara ainda que este trabalho poderá ficar disponível para consulta pública na Biblioteca da Faculdade conforme previsto no Regimento do Trabalho de Conclusão de Curso. Está ciente de que para haver submissão para publicação, devem obter previamente autorização do NEP desta Instituição de Ensino Superior, certos de que a Faculdade Favenorte de Porteirinha – FAVEPORT não divulgará em nenhuma meio, partes ou totalidade deste trabalho sem a devida identificação de seu autor.

A não observância deste compromisso submeterá o infrator a sanções e penas previstas na Lei de Proteção de Direitos Autorais (Lei nº. 9.609/1998).

Por ser verdade, firmam a presente declaração.

Porteirinha/MG, 23 de junho de 2023.

Nome completo do (a) Autor (a)
 CPF: 155918816-29
 RG: MG- 21.927.239
 Endereço: Riacho dos Machados-MG
 Contato telefônico: 38 998394230
 E-mail: alexiaapsilva@gmail.com

Nome completo do(a) Autor(a)
 CPF: 05391297630
 RG: MG10126042
 Endereço: Porteirinha - MG
 Contato telefônico: (38)99239 6986
 E-mail: herminiopsicologia@gmail.com

Anuência do Orientador

Docente Talita Vieira Cunha
 Faculdade Favenorte de Porteirinha – FAVEPORT

Anexos

Anexo A - Parecer consubstanciado do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP)

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE
MONTES CLAROS -
UNIMONTES**



PARECER CONSUSTANCIADO DO CEP

DADOS DO PROJETO DE PESQUISA

Titulo da Pesquisa: PROCESSO DE ESCUTA ESPECIALIZADA E DEPOIMENTO ESPECIAL EM CASOS DE OFENSAS SEXUAIS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM UMA CIDADE DO NORTE DE MINAS GERAIS

Pesquisador: TALITA VIEIRA CUNHA

Área Temática:

Versão: 1

CAAE: 70905123.4.0000.5146

Instituição Proponente: SOCIEDADE EDUCACIONAL VERDE NORTE LTDA

Patrocinador Principal: Financiamento Próprio

DADOS DO PARECER

Número do Parecer: 6.196.531

Apresentação do Projeto:

As informações elencadas nos campos deste parecer "Apresentação do projeto", "Objetivos da pesquisa" e "Avaliação de riscos e benefícios" foram retiradas de dados e documentos inseridos pelos pesquisadores na Plataforma Brasil.

"Trata-se de um estudo qualitativo a ser realizado no município de Porteirinha-MG. A população alvo do estudo será composta pelos profissionais que atuam na escuta qualificada e depoimento especial das crianças e adolescentes vítimas de abuso e violência sexual, dentre eles: psicóloga do Centro de Referência em Assistência Social (CREAS), Escrivã da Polícia Civil, Assistente Social do Fórum e Conselheiros Tutelares do município de Porteirinha, Minas Gerais. Os profissionais que atenderem aos pré-requisitos da participação serão selecionados de acordo com os critérios de inclusão: ter experiência atuando nos casos de violência sexual há mais de um ano e aceitar participar do estudo de forma voluntária. Inicialmente entrara-se em contato com os integrantes das equipes de escuta qualificada e depoimento especial fazendo o convite formal, e convidando-os para colaborar com o estudo. Posteriormente, em dia e hora marcada, os pesquisadores realizarão uma reunião com cada integrante, buscando autorização para participação voluntária através do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido. Após a concordância em participar do estudo, será realizada uma entrevista semiestruturada com os participantes. Essa técnica foi escolhida porque é uma das abordagens adotadas em pesquisas qualitativas, pois está vinculada

Endereço: Av Dr Rui Braga s/n- Prédio 05, 2º andar, sala 205 . Campus Univers Prof Darcy Ribeiro

Bairro: Vila Mauricéia CEP: 39.401-089

UF: MG Município: MONTES CLAROS

Telefone: (38)3229-8102 Fax: (38)3229-8103 E-mail: comite.ethica@unimontes.br

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE
MONTES CLAROS -
UNIMONTES**



Continuação do Parecer 6.196.531

ao grau de direcionamento que o pesquisador pretende seguir. Consiste em uma entrevista em que o entrevistador introduz o tema da pesquisa e permite que o entrevistado se expresse livremente. Dessa forma, a entrevista será composta por perguntas objetivas acerca de aspectos referentes a caracterização sociodemográfica e perguntas subjetivas quanto ao funcionamento do processo de escuta especializada e depoimento especial da criança e adolescente vítima de ofensas sexuais. As entrevistas ocorrerão individualmente, em clima de cordialidade, em um espaço reservado dentro da instituição, para a garantia da privacidade e anonimato dos participantes. Poderá ser registrado em áudio com auxílio de um gravador eletrônico, mediante a autorização dos participantes, para transcrição literal dos depoimentos e maximização da fidedignidade das informações obtidas. Os sujeitos participantes do estudo que concordarem participar da presente pesquisa de forma voluntária deverão assinar o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE), contendo o objetivo do estudo, procedimento de avaliação e caráter de voluntariedade da participação. Por se tratar de um estudo envolvendo humanos, este estudo será submetido ao Comitê de Ética e todos os preceitos da bioética são criteriosamente seguidos, obedecendo aos preceitos éticos da resolução 466/2012. Há o cuidado de se preservar a identidade de todos os participantes no estudo.

Objetivo da Pesquisa:

Segundo os pesquisadores, o objetivo primário do estudo é "conhecer a atuação dos profissionais no processo de escuta especializada e depoimento especial perante os casos de ofensas sexuais contra crianças e adolescentes de uma cidade do norte de Minas Gerais".

Avaliação dos Riscos e Benefícios:

Conforme os pesquisadores, o projeto envolve os seguintes riscos e benefícios:

Riscos: "As atividades propostas neste projeto podem apresentar riscos mínimos para os participantes. Os procedimentos podem causar desconfortos decorrentes das questões abordadas na entrevista, onde o mesmo pode se sentir constrangido e achar desnecessário a perda de tempo ao participar da entrevista. Entretanto, ressalta-se que medidas serão obedecidas para minimizar qualquer risco. Assim, o participante não precisa responder as questões que tragam desconforto e pode respondê-las no tempo que julgar adequado. A pesquisa será imediatamente interrompida caso o participante deseje e manifeste sua intenção, sem qualquer prejuízo para o mesmo. Basta o participante não finalizar a entrevista."

Benefícios: "Os resultados dessa pesquisa podem contribuir significativamente com o tema

Endereço:	Av. Dr Rui Braga s/n- Prédio 05, 2º andar, sala 205 . Campus Univers Prof Darcy Ribeiro
Bairro:	Vila Maurício
UF: MG	Município: MONTES CLAROS
Telefone:	(38)3229-8182
	CEP: 39.401-089
	Fax: (38)3229-8103
	E-mail: comite etico@unimontes.br



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE
MONTES CLAROS -
UNIMONTES

Continuação do Parecer: 6.196.531

abordado. Ao compreendermos melhor o funcionamento e a eficácia do processo de escuta especializada e depoimento especial, poderemos melhorar a qualidade dos depoimentos, reduzindo as consequências negativas na vida das vítimas e testemunhas. Além disso, os resultados também serão uma valiosa fonte de informação e conhecimento para a comunidade científica e a sociedade em geral, estimulando reflexões e promovendo novas ações de intervenção."

Comentários e Considerações sobre a Pesquisa:

A pesquisa é relevante por contribuir com o conhecimento sobre o assunto e possíveis intervenções sociais podem ocorrer a partir dela.

Considerações sobre os Termos de apresentação obrigatória:

Os documentos de caráter obrigatório foram apresentados e estão adequados.

Recomendações:

- 1 - Apresentar relatório final da pesquisa, até 30 dias após o término da mesma, por meio da Plataforma Brasil, em "enviar notificação".
 - 2 - Informar ao CEP da Uнимontes de todos os efeitos adversos ou fatos relevantes.
 - 3 - Comunicar o CEP da Unimontes caso a pesquisa seja suspensa ou encerrada antes do previsto, estando os motivos expressos no relatório final a ser apresentado.
 - 4 - Providenciar o TCLE e o TALE (se for o caso) em duas vias: uma ficará com o pesquisador e a outra com o participante da pesquisa.
 - 5 - Atentar que, em conformidade com a Carta Circular nº. 003/2011/CONEP/CNS e Resolução 466/12, faz-se obrigatória a rubrica em todas as páginas do TCLE/TALE pelo participante de pesquisa ou responsável legal e pelo pesquisador.

6 - Inserir o endereço do CEP no TCI E:

Pró-Reitoria de Pesquisa - Comitê de Ética em Pesquisa Envolvendo Seres Humanos – CEP/Unimontes, Av. Dr. Rui Braga, s/n - Prédio 05 - 2º andar. Campus Universitário Prof. Darcy Ribeiro, Vila Mauricéia, Montes Claros – MG - Brasil. CEP: 39401-089

- 7 - Arquivar o TCLE assinado pelo participante da pesquisa por cinco anos, conforme orientação da CONEP na Resolução 466/12: "manter os dados da pesquisa em arquivo, físico ou digital, sob sua guarda e responsabilidade, por um período de 5 anos após o término da pesquisa".

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE
MONTES CLAROS -
UNIMONTES**



Continuação do Parecer: 6.196.531

Conclusões ou Pendências e Lista de Inadequações:

Não foram identificados óbices éticos nesse estudo.

Considerações Finais a critério do CEP:

O projeto respeita os preceitos éticos da pesquisa envolvendo seres humanos, sendo assim somos favoráveis à aprovação do mesmo.

Este parecer foi elaborado baseado nos documentos abaixo relacionados:

Tipo Documento	Arquivo	Postagem	Autor	Situação
Informações Básicas do Projeto	PB_INFORMAÇÕES_BÁSICAS_DO_PROJECTO_2170701.pdf	28/06/2023 09:45:50		Aceito
Folha de Rosto	folhaDeRosto.pdf	28/06/2023 09:45:25	TALITA VIEIRA CUNHA	Aceito
Projeto Detalhado / Brochura Investigador	projeto_detalhado.docx	28/06/2023 09:42:23	TALITA VIEIRA CUNHA	Aceito
Brochura Pesquisa	Brochura.pdf	28/06/2023 09:42:11	TALITA VIEIRA CUNHA	Aceito
Orçamento	Orcamento.pdf	28/06/2023 09:41:17	TALITA VIEIRA CUNHA	Aceito
Outros	Autorizacao_gravacaovoz.pdf	28/06/2023 09:39:35	TALITA VIEIRA CUNHA	Aceito
Outros	declaracaorecursos.pdf	28/06/2023 09:39:08	TALITA VIEIRA CUNHA	Aceito
TCLE / Termos de Assentimento / Justificativa de Ausência	TCLE.pdf	28/06/2023 09:38:29	TALITA VIEIRA CUNHA	Aceito
Cronograma	Cronograma.pdf	28/06/2023 09:37:15	TALITA VIEIRA CUNHA	Aceito

Situação do Parecer:

Aprovado

Necessita Apreciação da CONEP:

Não

Endereço:	Av.Dr Rui Braga s/n- Prédio 05, 2º andar, sala 205 . Campus Univers Prof Darcy Ribeiro
Bairro:	Vila Maurício
UF:	MG
Município:	MONTES CLAROS
Telefone:	(38)3229-8182
CEP:	39.401-089
Fax:	(38)3229-8103
E-mail:	comite etica@unimontes.br

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE
MONTES CLAROS -
UNIMONTES



Continuação do Parecer: 6 196 531

MONTES CLAROS, 23 de Julho de 2023

Assinado por:

Carlos Alberto Quintão Rodrigues
(Coordenador(a))

